



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 072/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 063/2024

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A **CASA DO MENOR ROSA DA MATTA**, PARA REPASSE DE RECURSO ADVINDO DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CMDCA - PROCESSO DIGITAL: 036/2024 - RESOLUÇÃO 011 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. CMDCA – VALOR: R\$24.289,70 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY DE SANTI DE MELO**, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

CASA DO MENOR ROSA DA MATTA, Rua Tiradentes, n.º 189 – A, bairro Rosário, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.030.391/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente Sr. **Albino Araújo de Faria**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 032.355.076-20, portador do Registro Geral sob o n.º MG10.482.031, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Otávio Martins Braga, n.º 555, Bairro Jardim Alvorada, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o processo eletrônico 036-2024, e os termos do Edital de Chamada Pública n.º 01/2024 – CMDCA e da **Resolução 011 de 12 de novembro de 2024**;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 049, de 26 de abril de 2024, que altera a composição dos membros da Portaria n.º 14, de 26 de janeiro de 2023, cumprindo seu munus, passando a aprovar o acervo documental lastreado no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 135/2024, da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 03 de dezembro de 2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Marcelino Henrique, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Izabel Cristina Pansani, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$24.289,70 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), em parcela única, a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de janeiro/2025, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.08.243.0081.2.004.3.3.50.39.00, ficha 348 recurso 1500.**

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta Corrente nº. 577567847-4, operação 1292, Agência 0940, Caixa Econômica Federal - 104, Agência de Sacramento/MG;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019. **Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

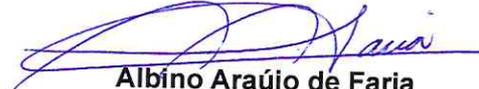
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

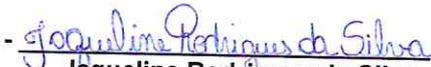
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, **04 de dezembro de 2024.**


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Albino Araújo de Faria
Presidente da Casa do Menor Rosa da Matta

Testemunhas:

1)- 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2)- 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

Visto: 
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente

Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.

Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80

CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410

Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: CASA DO MENOR ROSA DA MATA

CNPJ: 20.030.391/0001-02

Endereço: Rua Tiradentes, 189

Cidade/Estado: Sacramento – MINAS GERAIS

CEP: 38190.000

DDD/Telefone: (34)3351-1410

E-mail: rosadamata@onda.net.br

RESPONSÁVEL

Nome: ALBINO ARAUJO de FARIA

Função / Cargo: Presidente

CPF: 032.355.076.20

CI/RG: MG10482031

Endereço: Rua Otavio Martins Braga, 555 Bairro Jardim Alvorada

Cidade/Estado: Sacramento – MINAS GERAIS

CEP: 38190-000

DDD/Telefone: (34) 98853 4535

E-mail: albino_araujo@yahoo.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 0940

Operação: 1292

Conta corrente: 577567875-0



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente

Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.

Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80

CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410

Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
"Tempo de Brincar, Cantar, Dançar, Desenhar e aprender"	Início: 01/02/2025	Término: 31/12/2025
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO DO OBJETO</p> <p>OBJETIVO GERAL DA INSTITUIÇÃO:</p> <p>□ Acolher crianças de pais pobres que necessitem trabalhar ou de lares desajustados por problemas diversos: problemas estruturais, socioeconômico e morais.</p> <p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</p> <p>A Casa do Menor Rosa da Mata, atende crianças carentes, em tempo integral, filantrópica, beneficente de caráter assistencial e social, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação, seja raça, credo religioso, cor e ideologia política, quer em atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Prestar serviços gratuitos, desenvolver ações e atividades voltadas à educação, promoção humana e ao desenvolvimento social, promovendo o bem de todos e de relevância pública e social.➤ Prover a sua manutenção e educação moral, religiosa, social, física e cívica.➤ Preparando a criança para o ingresso no ensino fundamental.➤ Acolher as crianças e também sua família, auxiliando e apoiando nas relações pais e filhos. <p>PÚBLICO ALVO / META FÍSICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Crianças e Famílias do Município de Sacramento		
<p style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE</p> <p>IDENTIFICAÇÃO:</p> <p>A Casa do menor Rosa da Mata foi fundada em 01/05/1977, na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pelo Padre Redentorista Júlio Negrizzolo para amparar e educar crianças órfãs ou de pais comprovadamente pobres. Rosina da Mata Silva, uma senhora sacramentana, fez a doação de sua casa para que se tornasse um porto seguro para acolher as crianças carentes.</p> <p>A Casa do Menor Rosa da Mata é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter educacional, cultural, beneficente, religioso e de assistência social e, de Utilidade Pública, registrada no CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) com duração indeterminada. A Instituição é regida por Estatuto próprio Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340 – fls. 90v.</p> <p>A Casa do Menor Rosa da Mata tem uma Diretoria que é a responsável legal da instituição composta por: Presidente/vice-presidente, 1º Tesoureiro – 2º tesoureiro, 1º Secretário – 2º secretário e Conselho Fiscal, com mandato de dois anos que de forma voluntária, contribui para a realização das atividades aqui relatadas, representando a instituição com grande senso de responsabilidade e dedicação. A coordenação da creche é desempenhada pelas Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo com o auxílio de membros da diretoria.</p> <p>A Casa do Menor Rosa da Mata possui também 18 colaboradores que trabalham de segunda a sexta das 07h às 16h30minh. Além disso, conta também com voluntários e benfeitores que apoiam a entidade financeiramente e através da doação de gênero alimentício e material de limpeza e higiene.</p> <p>A entidade recebe repasse da Prefeitura Municipal (FUNDEB e subvenção) através de Termos de Fomento. O valor repassado é utilizado no pagamento de funcionários. Algumas despesas de manutenção e conservação são feitas com recursos próprios obtidos através de promoções organizadas pela diretoria, bazar e doações voluntárias. A entidade recebe ainda recursos repassados via Poder Judiciário, com pagamento de penas convertidas em doações.</p> <p style="text-align: right;"></p>		



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente

Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.

Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80

CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410

Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

Possui Título de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO):

Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Ana Carolina André Ribeiro	Psicóloga	Celetista Setor Privado
Maria das Graças dos Santos (Irmã)	Coordenadora	Celetista Setor Privado
Ana Paula dos Reis	Educadora	Celetista Setor Privado
Andreia Pricila Cândido	Educadora	Celetista Setor Privado
Karine Pereira de Rezende Borges	Educadora	Celetista Setor Privado
Carolyna Borges dos Santos	Educadora	Celetista Setor Privado
Jaqueline de Souza	Educadora	Celetista Setor Privado
Gleyse Ellen Assunção Santos	Educadora	Celetista Setor Privado
Giovana Calandria Spinieli	Educadora	Celetista Setor Privado
Mara Rubia Soares	Educadora	Celetista Setor Privado
Iriene Daniela dos Reis	Aux. De Cozinha	Celetista Setor Privado
Domingas Barbosa da Silva	Serviços Gerais	Celetista Setor Privado
Lucinéia da Silva Brito	Educadora	Celetista Setor Privado
Maria Helena Moreira	Cozinheira	Celetista Setor Privado
Ana Maria Cordeiro Demartini	Secretária	Celetista Setor Privado
Deise Martins Mariano	Serviços Gerais	Celetista Setor Privado
Maria de Lourdes Rodrigues	Educadora	Celetista Setor Privado
Inês Santos da Silva	Educadora	Celetista Setor Privado

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

DESCRIÇÃO:

A atividade lúdica que envolve musicalização, teatro, contação de história, dança, jogos, além de transformar as crianças em pessoas mais humanizadas e sensíveis que saibam apreciar e usar os sons musicais, fazer e criar música, apreciar música, auxilia no desenvolvimento da linguagem; no desenvolvimento da socialização; no desenvolvimento cognitivo (percepções, reações e competências); na expressão de desejos, experiências; no estímulo da imaginação e criatividade; no desenvolvimento da coordenação motora, na percepção sonora, espacial, no raciocínio lógico e matemático e mesmo no desenvolvimento da própria personalidade.

O projeto "É tempo de Brincar, Cantar, Dançar, Desenhar e Aprender", visa oportunizar condições de aprendizagem para as crianças atendidas pela entidade, por meio da música e de recursos adequados que estimulem o aprendizado de acordo com a faixa etária das crianças.

A Casa do Menor Rosa da Mata conta com direção, coordenação pedagógica e colaboradores, e com o professor de música, além de espaço físico que permitem o desenvolvimento do projeto proposto.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

Oferecer às crianças o aprendizado e a possibilidade de trabalhar com diferentes linhas melódicas e rítmicas com material e recursos que estimulem os sentidos e auxiliem no desenvolvimento infantil através das cantigas, dança, brincadeiras, coordenação motora, desenvolvimento e momentos lúdicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- estimular a percepção sonora e visual da criança.
- promover a coordenação motora.
- favorecer o desenvolvimento cognitivo: do raciocínio e a concentração.
- despertar a imaginação e a expressividade.
- Estimular o desenvolvimento da linguagem e as relações socioemocionais.

PÚBLICO ALVO:



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente

Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.

Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80

CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410

Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

O público beneficiário são crianças de 06 meses a 05 anos e 11 meses atendidas na entidade, num total de 103 crianças assim distribuídas: 06 meses a 1 ano – 11; 1 a 2 anos – 12; de 2 a 3 anos – 20; 03 a 4 anos e 11 meses – 20; 5 a 5 anos e 11 meses 40 (20 no período da manhã e 20 no período da tarde) São crianças empobrecidas, que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social. As famílias serão direta e indiretamente beneficiadas com o projeto, além das famílias, aqueles que estão próximos a eles, nos seus bairros e nas comunidades.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

As aulas serão planejadas de forma dinâmica, criativa e organizada para que as crianças aproveitem da melhor forma possível esse momento e se desenvolvam não só oralmente, mas principalmente na parte social, afetiva e cognitiva.

As aulas de musicalização serão divididas em oficinas, variando desta forma os recursos que serão utilizados. Terão a duração de 60 minutos duas vezes por semana.

Serão acrescentados movimento, histórias, danças, teatro e canto nas atividades do dia a dia, pois toda música tem uma história, proporciona um movimento e esse, coordenado, se transforma em dança e a necessidade de expressar oralmente vem naturalmente.

3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	Início: FEV/2025		Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso Subvenção	2º Participe (OSC)
I. RECURSO HUMANO		R\$ 7.250,00	R\$7.250,00	
II. MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA		R\$11.006,73	R\$7.737,50	R\$3.269,23
III. MATERIAL PEDAGÓGICO		R\$10.467,20	R\$8.902,20	R\$1.565,00
IV. MESA DE SOM		R\$ 400,00	R\$ 400,00	
TOTAL		R\$29.123,93	R\$24.289,70	R\$4.834,23

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Participe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Folha de pagamento	xxxx	\$680,00	\$680,00	\$680,00	\$680,00	\$680,00
Mat. de consumo e limpeza	xxxx	xxxxx	\$ 3.868,75	xxxxx	xxxx	xxxx
Material pedagógico	xxxx	\$ 4.451,10	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Mesa de som	xxxx	xxxx	400,00	xxxx	xxxx	xxxx

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Folha de pagamento	680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	450,00
Mat. de consumo e limpeza	xxxx	\$ 3.868,75	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Material pedagógico	xxxx	\$ 4.451,10	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Mesa de som	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

2º Participe (Recurso Próprio da Entidade)



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente

Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.

Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80

CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410

Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Folha de pagamento	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Mat. de consumo e limpeza	XXXX	R\$1.269,23	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Material pedagógico	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Mesa de som	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Folha de pagamento	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Mat. de consumo e limpeza	XXXX	R\$2.000,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Material pedagógico	XXXX	R\$1.565,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Mesa de som	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento (MG), 21 de novembro 2024.

2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

5. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, _____/_____/2024

Ass.:

1º Participe (Município)